

TAXAS DE MONTAGEM E CONDIÇÕES DE MONTAGEM

São válidas as seguintes taxas e condições para a disponibilização de um trabalhador especializado a tempo determinado por parte da UNICOR:

TAXAS DE MONTAGEM

São de momento calculados: vide "Taxas de montagem 11/2018"

1. Tempo de trabalho normal:

É considerado tempo de trabalho normal cada hora de trabalho até 8 horas de segunda a sexta, num turno diário, com um tempo de trabalho de 40 horas por semana (segunda a sexta) ou 172 horas por mês.

2. Tempo de deslocação e tempo de espera:

Para cada hora de deslocação e para o tempo de espera, são válidas as taxas para o tempo de trabalho normal.

O tempo de deslocação começa 5 horas antes do arranque do comboio, da partida do avião ou do início da viagem com o veículo rodoviário e termina 3 horas após a chegada. Horas extraordinárias – não são calculadas sobretaxas para o tempo de deslocação, mesmo durante a noite, assim como aos domingos e feriados, no caso de viagens de avião ou de comboio. O tempo de deslocação adiantado compreende a preparação da viagem por parte do montador na fábrica e a sua deslocação para a estação de comboio ou aeroporto.

Nas mesmas taxas é igualmente calculado o tempo de viagem diário da habitação ao local de montagem e de volta. Se for necessário utilizar meios de transporte na deslocação entre a habitação e o local de montagem, serão calculadas as despesas de transporte diárias.

No caso de uma viagem com um veículo rodoviário, serão válidas as taxas de (3), se o tempo de deslocação exceder o tempo de trabalho normal (1).

3. Horas extraordinárias:

- | | |
|--|-----------|
| a) Para horas extraordinárias para além das 8 horas diárias
vide "Taxas de montagem 11/2018" | Secção 1a |
| b) Para trabalhos ao domingo | Secção 1b |
| c) Para trabalhos em feriados da República Federal da Alemanha | Secção 1c |
| d) Para trabalhos no ano-novo, 1.º dia de Páscoa, 1 de maio, 1.º dia de Pentecostes,
1.º dia de Natal | Secção 1c |

4. Para o subsídio de alojamento:

A partir do dia de ausência da fábrica fornecedora, por cada dia civil, incluindo domingos e feriados e a viagem de regresso, assim como para cada pernoita durante a viagem, é pago ao colaborador da UNICOR um subsídio de alojamento, sendo o mesmo cobrado ao comitente.

O valor do subsídio de alojamento é regulado pela entidade legisladora e preenche os requisitos legais do respetivo local de estadia. As despesas de pernoita são calculadas mediante apresentação de comprovativo.

5. Despesas de transporte:

Para a viagem de ida e de regresso, incluindo todas as sobretaxas: Cálculo mediante comprovativo.

No caso de viagens com um veículo ligeiro, são calculados 0,55 euros por quilómetro percorrido.

6. Despesas de viagem:

Transporte de bagagem e restantes gastos com passaporte, visto, seguros, etc.: Cálculo mediante comprovativo.

7. Perda de salário:

No estrangeiro, para cada feriado local que calhe num dia útil (segunda a sexta) e no qual não se possa trabalhar, são calculadas 8 horas de tempo de trabalho normal de segunda a sexta.

CONDIÇÕES DE MONTAGEM

São atualmente válidas as seguintes condições:

O trabalhador especializado é disponibilizado a tempo determinado à nossa discrição.

Se não for possível ao próprio colaborador da UNICOR encontrar alojamento e alimentação a uma distância razoável do local de trabalho, o comitente deverá fornecer os mesmos. A imputação da taxa do subsídio fica então reservada para um acordo especial, se o comitente assumir as despesas de alojamento e alimentação.

O comitente deve disponibilizar atempadamente a seu encargo e risco:

1. Pessoal auxiliar e trabalhadores especializados, que deverão ser familiarizados com a montagem e operação da máquina. Este pessoal deverá seguir as instruções do nosso colaborador.
2. Todas as ferramentas e restantes materiais.
3. Para a estadia do nosso colaborador, um recinto trancável e aquecido com iluminação e instalações de lavagem.

O comitente deverá certificar o tempo de trabalho e o rendimento do trabalho do nosso colaborador. Para além disso, dever-lhe-á ser imediatamente entregue um certificado (protocolo de transferência) relativamente à conclusão da montagem.

Se a colocação em funcionamento se atrasar sem que tal seja imputável à UNICOR, então o comitente deverá assumir todos os custos daí advindos, especialmente o tempo de espera e as viagens adicionais necessárias efetuadas pelo nosso colaborador.

Em caso de doença do nosso colaborador, teremos o direito de calcular a taxa indicada na secção 4 pelo período da sua doença no local de montagem. Se for necessário substituí-lo por outro colaborador da UNICOR, o comitente assumirá as novas taxas de deslocação.

Em caso de montagens no estrangeiro, o comitente deverá assumir adicionalmente os custos do tratamento médico, de um eventual internamento num hospital, etc.

As nossas faturas de montagem são pagáveis aquando da entrega, sem dedução.

Reservamo-nos o direito de efetuar alterações nas taxas de montagem e nas condições de montagem, se tal for exigido por motivos de maior. Para além disso, são válidas as condições de fornecimento com base na conclusão do negócio.

TAXAS DE MONTAGEM 11/2018

Categorias das prestações de serviços	I	II
	Técnico de assistência	Engenheiro de desenvolvimento
Taxas horárias	Euros/hora	Euros/hora
1) Horas normais	97,50	125
	==	===
Horas extraordinárias de acordo com (3)		
a) Taxa horária	145	185
b) Taxa horária	195	250
c) Taxa horária	195	250
2) Viagem u. período de espera	85	110
Valor/km para veículos ligeiros e veículos combinados	0,55	0,55